

PROCESSO : 2708-1/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
ASSUNTO : PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
INTERESSADO : MAURO RUI HEISLER

SENHOR COORDENADOR,

Conforme Acórdão n. 158/2011, publicado em 17/02/2011, verifica-se aplicação da MULTA de 15 UPF ao sr. MAURO RUI HEISLER.

Informa-se, por fim, a inadimplência da sanção aqui referida, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 103), bem como a constatação de prazo recursal decorrido (09/03/2011).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado, via correio, do recolhimento da MULTA constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), com vencimento para o dia 24/04/2011, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2011.

MÁRCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Técnico de Controle Público Externo

Exm^o. sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Roberto Carlos de Figueiredo

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções